Lei n.: 0163/50

CONCEDER AUXÍLIO À BANDA DE MUSICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a conceder, no exercício de 1951, o auxilio de cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a corporação musical da sede, para aquisição de instrumentos.

Art. 2º As despesas com a execução do artigo anterior correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Presente lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de outubro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal